



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **92.005.545/0001-09**, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alvaro Decarli**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **49.972.723 GUERINO NADIR RAIMONDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.972.723/0001-41**, com sede na Av. 20 de Dezembro, nº 604, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Guerino Nadir Raimondi**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 090/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 090/2025 por mais 90 (noventa) dias, com início em 23 de setembro de 2026 e término previsto em 21 de dezembro de 2026, mantido o objeto originalmente contratado.

1.2. O contrato originário tem por objeto a contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e serralheria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A presente prorrogação de prazo não implica, por si só, alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições de execução, pagamento, reajuste, fiscalização e demais obrigações estabelecidas no contrato originário e em seus aditivos.

2.2. Eventuais pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, a existência de saldo contratual e as demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 090/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no contrato originário e na justificativa constante do respectivo processo administrativo.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a formalização de termo aditivo para as alterações contratuais que assim o exijam. L14133

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

4.1. As despesas decorrentes da execução contratual continuarão correndo por conta das dotações orçamentárias previstas no contrato originário, ou por outras que legalmente as substituam, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 090/2025 e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento na forma exigida pela legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo.

Cerro Grande/RS, 23 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CERRO
GRANDE/RS**
Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**49.972.723 GUERINO NADIR
RAIMONDI**
CNPJ nº 49.972.723/0001-41
Guerino Nadir Raimondi
CONTRATADA